



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 916, DE 28 DE MARÇO DE 2002.

“Autoriza alienação de área de terreno pertencente à
Municipalidade.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação do terreno localizado na rua Maria Vitipó Raposo nº 310, no Bairro Barão de Macaúbas, medindo 62,35 m², onde se encontra edificado imóvel pertencente ao Sr. Jorge Jóia, cadastrado no setor de Arrecadação da Prefeitura, desde 12 de julho de 1985, sob a inscrição nº 01.03.018.0729.001-1182-5.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo constituirá uma Comissão de Avaliação para atribuição de valor ao terreno.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a estender o benefício do artigo 1º, desta Lei, aos demais interessados que venham manifestar o desejo de legalização do seu imóvel, desde que cadastrado na Prefeitura.

Art. 3º - As alienações aqui tratadas ocorrerão ao abrigo da Lei n.º 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 28 de março de 2002.

David Loureiro Coelho
Prefeito